

**TERMO DE PATROCÍNIO nº 001/2019**

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **A3 COMERCIO DE MATERIASI DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº **002/2019**.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e **A3 COMERCIO DE MATERIASI DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 13.700.697/0001-55, representada neste ato por Claudimir Zancan, portador do CPF Nº 524.671.989-87, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO**

2.1 – A **PATROCINADORA** através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S2-P7	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA**

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da **PATROCINADORA** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

- Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela **PATROCINADORA**.
- A **PATROCINADORA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.
- A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA**, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**9.1** – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE


**10.1** – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
A3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
Patrocinadora

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 002/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 20.590.555/0001-48, representada neste ato por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, portador do CPF Nº 072.018.949-78, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S2-P6	Espaço publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.

– A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito a indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
Patrocinadora

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 003/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **ALLPLUS IND. E COM DE ALUMÍNIO LTDA - EPP**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e **ALLPLUS IND. E COM DE ALUMÍNIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 23.983.196/0001-87, representada neste ato por ILSON CESAR LUCHTEMBERG, portador do CPF Nº 474.905.271-04, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada na calçada da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A **PATROCINADORA** através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P14	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da **PATROCINADORA** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela **PATROCINADORA**.

– A **PATROCINADORA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

– A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA**, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fantana  
Prefeito Municipal

  
ALLPLUS IND E COM. DE ALUMINIO LTDA - EPP  
Patrocinadora

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 004/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **ALTAMIRO DIAS**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e **ALTAMIRO DIAS**, CNPJ nº 12.213.836/0001-53, representada neste ato por **ALTAMIRO DIAS**, portador do CPF Nº 033.756.439-69, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Vimond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A **PATROCINADORA** através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P9	Espaço publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da **PATROCINADORA** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela **PATROCINADORA**.
- A **PATROCINADORA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.
- A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA**, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1** – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE**

**10.1** – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – *Sites*, *Blogs* e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
ALTAMIRO DIAS  
Patrocinadora





## TERMO DE PATROCÍNIO nº 005/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, Portador do CPF nº 020.782.969-21 e **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES**, CNPJ nº 04.596.419/0003-70, representada neste ato por Keridiane Ferraz, portador do CPF Nº 062.017.289-45, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A **PATROCINADORA** através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S1-P10	Espaço publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da **PATROCINADORA** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedoras das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela **PATROCINADORA**.
- A **PATROCINADORA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.
- A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA**, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de stands, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE


10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Patrocinadora

**TERMO DE PATROCÍNIO nº 006/2019**

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **ANTONIO ADEMAR GARCIA & CIA LTDA - ME**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF n.º 020.762.969-21 e **ANTONIO ADEMAR GARCIA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 76.998.905/0001-64, representada neste ato por **MARLY MAZZON GARCIA**, portador do CPF Nº 762.033.019-49, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO**

2.1 – A **PATROCINADORA** através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S2 -P1	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA**

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da **PATROCINADORA** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

– Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela **PATROCINADORA**.

– A **PATROCINADORA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

– A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA**, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.


#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – *Sites*, *Blogs* e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO ADEMAR GARCIA & CIA LTDA  
Patrocinadora

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 007/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO CLUBE CIDADE NORTE**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e **ASSOCIAÇÃO CLUBE CIDADE NORTE**, CNPJ nº 30.000.002/0001-41, representada neste ato por **RUDINEI JOSE KUHNEN**, portador do CPF Nº 038.440.179-17, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P2	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.

– A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito a indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

Cleber Fortana  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CLUBE CIDADE NORTE FUTSAL  
Patrocinadora

**TERMO DE PATROCÍNIO nº 008/2019**

Termo de Patrocínio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **BELTRAONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e **BELTRAONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 27.600.200/0001-31, representada neste ato por **MARCOS EVANDRO ALGERI**, portador do CPF Nº 906.620.591-15, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO**

2.1 – A **PATROCINADORA** através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S2-P3	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA**

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da **PATROCINADORA** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

– Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela **PATROCINADORA**.

– A **PATROCINADORA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

– A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA**, no que concerne ao objeto deste Edital.





#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
BELTRAONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP  
Patrocinadora



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 009/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e BLAZIUS & BLAZIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e BLAZIUS & BLAZIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 18.634.389/0001-92, representada neste ato por MAICON BLASIUS, portador do CPF Nº 047.692.279-81, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S3-P7	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 – Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de stands, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Roptana  
Prefeito Municipal

  
BLAZIUS & BLAZIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME  
Patrocinadora



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 010 /2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e BORDIGNON & MAMAN, doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e BORDIGNON & MAMAN, CNPJ nº 07.078.778/001-62, representada neste ato por RONY BORDIGNON, portador do CPF Nº 858.295.609-68, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P7	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm. e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
BORDIGNON & MAMAN LTDA  
Patrocinadora

BORDIGNON & MAMAN LTDA.



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 011/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO e CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FRANCISCO BELTRAO**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FRANCISCO BELTRAO**, CNPJ nº 77.609.824/0001-98, representada neste ato por SYRLEI MARIA ZAPELINI, portador do CPF Nº 241.703.569-39, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Vimond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S3-P2	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 – Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 – O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedoras das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 – Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.

– A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FRANCISCO BELTRAO  
Patrocinadora



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 012/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **CASARIL IMOBILIÁRIA LTDA - EPP**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e **CASARIL IMOBILIÁRIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 15.743.320/0001-09, representada neste ato por Silvana Sangaletti Cazaril, portador do CPF Nº 332.684.609-68, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S1-P4	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedoras das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.

– A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
CASARIL IMOBILIÁRIA LTDA - EPP  
Patrocinadora





## TERMO DE PATROCÍNIO nº 013/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOCONFIANÇA LTDA - ME**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOCONFIANÇA LTDA - ME**, CNPJ nº 01.990.186/0001-36, representada neste ato por Jorgem Otavio Triques, portador do CPF Nº 040.671.069-47, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A **PATROCINADORA** através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S3-P1	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 – Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da **PATROCINADORA** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 – O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedoras das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 – Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela **PATROCINADORA**.
- A **PATROCINADORA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.
- A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA**, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE**

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOCONFIANÇA LTDA - ME  
Patrocinadora

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 014/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO ZANATTA LTDA - EPP, doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO ZANATTA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.350.932/0001-40, representada neste ato por MIRIAN REGINA ZANATTA, portador do CPF Nº 488.504.899-00, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S1-P6	Espaço publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.

– A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE**

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO *CLINICA* LTDA - EPP  
Patrocinadora

**TERMO DE PATROCÍNIO nº 015/2019**

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA**, CNPJ nº 00.869.471/0001-30, representada neste ato por Marilene Feil Toscan, portador do CPF Nº 588.741.949-00, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCINIO**

2.1 – A **PATROCINADORA** através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S1-P14	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA**

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da **PATROCINADORA** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela **PATROCINADORA**.

– A **PATROCINADORA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA**, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.


#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

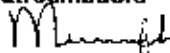
#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA  
Patrocinadora



**TERMO DE PATROCÍNIO nº 016/2019**

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CENTRAL CRESOL BASE**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CENTRAL CRESOL BASE**, CNPJ nº 01.401.771/0001-53, representada neste ato por LUIZ ADEMAR PANZER, portador do CPF Nº 031.354.489-16, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO**

2.1 - A **PATROCINADORA** através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
L1- S1	Espaco publicitário em: compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	15.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DA COTA**

3.1 - O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da **PATROCINADORA** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedoras das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 - Divulgação logomarca na arena

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN - 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela **PATROCINADORA**.

- A **PATROCINADORA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA**, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA  
CENTRAL CRESOL BASER  
Patrocinadora



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 017/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e DECORAÇÕES LEVE LTDA - EPP, doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF n.º 020.762.969-21 e DECORAÇÕES LEVE LTDA - EPP, CNPJ nº 02.437.266/0001-21, representada neste ato por Neusa Maria Lopes, portador do CPF Nº 045.096.549/01, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S1-P7	Espaço publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de stands, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE**

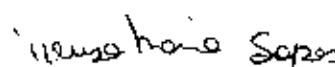
10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito a indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
Neusa Maria Soares

**DECORAÇÕES LEVE LTDA - EPP**  
Patrocinadora

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 018/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e DIAS & TREVISAN COM. DE MOVEIS LTDA, doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e DIAS & TREVISAN COM. DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 14.908.215/0001-10, representada neste ato por DIORGINNIS FERNANDO MOREIRA DIAS, portador do CPF Nº 038.381.629-78, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S2-P2	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedoras das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.

– A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – *Sites*, *Blogs* e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

DIAS & TREVISAN COM. DE MOVEIS LTDA  
Patrocinadora

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 019/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **DOCESAR DIST. DE CRISTAIS LTDA**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e **DOCESAR DIST. DE CRISTAIS LTDA**, CNPJ nº 81.493.363/0001-08, representada neste ato por DANIELA ECKER, portador do CPF Nº 048.814.209-17, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A **PATROCINADORA** através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P8	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da **PATROCINADORA** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela **PATROCINADORA**.
- A **PATROCINADORA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA**, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
DOCESAR DIST. DE CRISTAIS LTDA  
Patrocinadora

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 020 /2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **ESCRITÓRIO COMUNELO DE CONTABILIDADE LTDA - ME**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e **ESCRITÓRIO COMUNELO DE CONTABILIDADE LTDA - ME**, CNPJ nº 77.595.411/0001-00, representada neste ato por ANDRE LUIZ COMUNELO, portador do CPF Nº 045.842.968-44, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A **PATROCINADORA** através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P4	Espaço publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da **PATROCINADORA** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela **PATROCINADORA**.

– A **PATROCINADORA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

– A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA**, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de stands, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.



Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



ESCRITÓRIO COMUNELO DE CONTABILIDADE LTDA - ME  
Patrocinadora



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 021/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e F1 COM. DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº.º 020.762.969-21 e F1 COM. DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 11.422.034/0001-90, representada neste ato por Vitor da Trindade Rodrigues Filho, portador do CPF Nº 049.415.299-01, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no caçadão da Praça Eduardo Vimond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S1-P5	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
F1 COM. DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA  
Patrocinadora

**TERMO DE PATROCÍNIO nº 022/2019**

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **FLAMME LONGE BAR LTDA - ME**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e **FLAMME LONGE BAR LTDA - ME**, CNPJ nº 32.124.250/0001-20, representada neste ato por **WOELIQUE VINÍCIOS FELIPE**, portador do CPF Nº 072.731.199-97, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO**

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P13	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA**

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 – Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 – O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedoras das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 – Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.

– A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE**

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

**FLAMME LONGE BAR LTDA - ME**  
Patrocinadora



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 023/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **GALOS LUMINOSOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e **GALOS LUMINOSOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME** CNPJ nº 18.117.924/0001-38, representada neste ato por TATIANE GAI MAZON, portador do CPF Nº 955.401.139-34, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P6	Espaço publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedoras das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
GALOS LUMINOSOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME  
Patrocinadora

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 024/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **HARTEX FABRICA DE PRODUTOS EM ALUMINIOS LTDA - ME**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e HARTEX FABRICA DE PRODUTOS EM ALUMINIOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.646.472/0001-28, representada neste ato por ELCIO LUIZ HARTMANN, portador do CPF Nº 019.594.129-22, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 - A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P11	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 - O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 - Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN - 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.

- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

**HARTEX FABRICA DE PRODUTOS EM ALUMINIOS LTDA - ME**  
Patrocinadora



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 025/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS BELMAR LTDA**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.989-21 e **INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS BELMAR LTDA**, CNPJ nº 12.434.164/0001-06, representada neste ato por ALENCAR MURER, portador do CPF Nº 021.521.499-47, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P1	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.

– A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
INDUSTRIA DE ALUMÍNIOS BELMAR LTDA  
Patrocinadora



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 026/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **ÍTALO SUPERMERCADOS LTDA**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.868-21 e **ÍTALO SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ nº 04.768.477/0001-72, representada neste ato por Melina Amaral Dal Berto, portador do CPF Nº 04.768.477/0001-72, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S1-P11	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.

– A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Pastaria  
Prefeito Municipal

ÍTALO SUPERMERCADOS LTDA  
Patrocinadora

*MELINA DALBERTO*

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 027/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e LADO SUDOESTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e LADO SUDOESTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 10.695.881/0001-66, representada neste ato por Sergio Martins, portador do CPF Nº 553.501.519-91, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Vimond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S1-P13	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1.20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.

– A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito a indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
LADO SUDOESTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
- Patrocinadora

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 028/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **LEGIANE A. F. FURLAN - ME**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e **LEGIANE A. F. FURLAN - ME**, CNPJ nº 04.859.301/0001-26, representada neste ato por **LEGIANE ANGELA FELIPPE FURLAN**, portador do CPF Nº 896.858.819-87, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Vimond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S3-P6	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

Cleber Furlan  
Prefeito Municipal

LEGIANE A. F. FURLAN - ME  
Patrocinadora



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 029/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **MARASCHIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - ME**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e **MARASCHIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - ME**, CNPJ nº 28.725.427/0001-76, representada neste ato por ANDERSON PIOVEZAN, portador do CPF Nº 043.610.159-96, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A **PATROCINADORA** através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S1-P1	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 – Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da **PATROCINADORA** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 – O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 – Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela **PATROCINADORA**.

– A **PATROCINADORA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

– A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA**, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE**

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
MARASCHIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - ME  
PATROCINADORA



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 030/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **Marrecas Clube**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF n.º 020.762.969-21 e **Marrecas Clube**, CNPJ nº 77.610.111/0001-44, representada neste ato por Suzana de Araujo Pastre, portador do CPF Nº 044.140.679-36, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S1-P2	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de stands, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA DITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

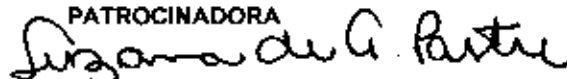
#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

MARRECAS CLUBE  
PATROCINADORA



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 031/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e MAURY SCOTTI ELETRONICA - ME, doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF n.º 020.762.969-21 e MAURY SCOTTI ELETRONICA - ME, CNPJ nº 00.417.963/0001-95, representada neste ato por MAURY SCOTTI, portador do CPF Nº 706.827.399-87, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P3	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de stands, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

MAURY SCOTT ELETRONICA - ME  
Patrocinadora

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 032/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - EPP, doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.949.590/0001-29, representada neste ato por VALDECIR PERONDI, portador do CPF Nº 652.408.049-15, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S3-P3	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 – Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 – O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 – Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos.

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - EPP  
Patrocinadora



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 033/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e PAULO CEZAR NUNES FORTES, doravante denominada PATROCINADOR, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e Sr. PAULO CEZAR NUNES FORTES, CPF nº 554.950.100-78 e RG 9047677423, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P5	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 – Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 – O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 – Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – *Sites*, *Blogs* e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR NUNES FORTÉS  
Patrocinador

**TERMO DE PATROCÍNIO nº 034/2019**

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO e POSTO DINON**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, bento, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e **POSTO DINON**, CNPJ nº 04.046.366/0001-52, representada neste ato por MARCO ANTONIO DINON, portador do CPF Nº 460.389.140-72, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Vimond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO**

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P10	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA**

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.

– A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1 –** Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1 –** O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE**

**10.1 –** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito a indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1 –** Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

POSTO DINON LTDA  
Patrocinadora

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 035/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e PRESENCE DENTAL CLINICA LTDA - ME, doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF n.º 020.762.969-21 e PRESENCE DENTAL CLINICA LTDA - ME, CNPJ nº 13.379.046/0001-05, representada neste ato por Gladstone Cadete Peros, portador do CPF Nº 719.715.309-30, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 - A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões, pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S1-P12	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 - O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 - Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN - 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
PRESENCE DENTAL CLINICA LTDA - ME  
Patrociniadora



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 036/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.689.415/0001-38, representada neste ato por ANDERSON ROCKEMBACH, portador do CPF Nº 015.061.349-04, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S3-P5	Espaço publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cláudio Kantana  
Prefeito Municipal

  
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP  
Patrocinadora





## TERMO DE PATROCÍNIO nº 038/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA, doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA, CNPJ nº 13.342.739/0001-23, representada neste ato por EDUARDO LOTICI, portador do CPF Nº 095.302.129-76, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S1-P15	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.



#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

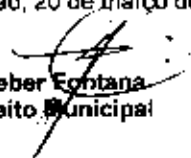
#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

**SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS LTDA**  
Patrocinadora

**TERMO DE PATROCÍNIO nº 038/2019**

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **SUDOESTE PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e **SUDOESTE PRÉ-MOLDADOS**, CNPJ nº 27.901.394/0001-05, representada neste ato por Girlei Batista Loss, portador do CPF Nº 628.438.429-72, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO**

2.1 – A **PATROCINADORA** através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S1-P9	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA**

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2 – Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da **PATROCINADORA** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 – O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 – Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

**1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

– Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela **PATROCINADORA**.

– A **PATROCINADORA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

– A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PATROCINADORA**, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

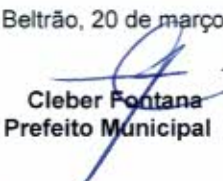
#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
SUDOESTE PRÉ-MOLDADOS LTDA ME  
Patrocinadora



## TERMO DE PATROCÍNIO nº 040/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado MUNICÍPIO e TOMOCLIN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA, doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, Portador do CPF nº 020.762.969-21 e TOMOCLIN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA, CNPJ nº 04.137.411/0001-84, representada neste ato por MARCIO GONÇALVES MACEDO, portador do CPF Nº 712.140.380-34, designado de ora em diante PATROCINADORA, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S2-P5	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 – Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN – 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.

– A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

– A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito a indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

  
TOMOCLIN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA  
Patrocinadora

## TERMO DE PATROCÍNIO nº 041/2019

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e **UNI DISTRIBUIDORA LTDA**, doravante denominada **PATROCINADORA**, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio, para realização do "BELTRÃO OPEN 2019", na forma do Edital de Chamamento Público Nº 002/2019.

Aos vinte dias do mês de março de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, Portador do CPF nº. 020.762.969-21 e **UNI DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 07.819.654/0001-90, representada neste ato por **LAERCIO RODRIGO DAMIAO**, portador do CPF Nº 814.974.820-20, designado de ora em diante **PATROCINADORA**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 002/2019, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 - A PATROCINADORA através da oferta de cotas de patrocínio especificadas abaixo, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nas dependências do evento, conforme dimensões pré-determinadas descritas abaixo:

Item/espaco	Especificação	Valor R\$
S4-P12	Espaco publicitário em compensado naval com espessura 12 mm e dimensões 2,00 x 1,20 m.	1.000,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 - O pagamento do valor da cota deverá ocorrer antecipadamente, até no máximo o dia 18 de março de 2019, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade da PATROCINADORA atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O montante arrecadado será destinado à premiação das equipes vencedores das competições de cada modalidade/categoria, conforme previsão no regulamento específico de cada modalidade.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:  
1.3.1.0.02.1.1.07.00.00.00.00 - Divulgação logomarca na arena

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A Vigência do termo de patrocínio será durante a realização do evento "BELTRÃO OPEN - 2019", no período de 23/03/2019 a 07/04/2019.

### CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pela PATROCINADORA.
- A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pela PATROCINADORA;
- d) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, a PATROCINADORA sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

UNI DISTRIBUIDORA LTDA  
Patrocinadora





## Município de Francisco Beltrão

### Relatório de Receitas Diversas

página 1 de 2

inscrição cadastro	contribuinte	víbilado	parcelas guia	emissão vcto	pagto	principal	correção	juros	multa	pago	total	
7749	Empresa do município	ESCRITORIO COMUNELLO DE CONTABILIDADE LTDA - ME	1	6805277	12/03/2019	18/03/2019	14/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
27502	Empresa do município	DOCESAR - DISTRIBUIDORA DE CRISTAIS LTDA	1	6805281	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
50380	Empresa do município	MAURY SCOTTI ELETRONICA	1	6805274	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
54372	Empresa do município	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA	1	6805243	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
61417	Empresa do município	COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO RURAL COM INTERCAO SOLIDARIA - CRESOL	1	6807947	19/03/2019	20/03/2019	20/03/2019	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
61417	Empresa do município	COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO RURAL COM INTERCAO SOLIDARIA - CRESOL	1	6805380	14/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
62842	Empresa do município	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AUTO CONFIANCA LTDA - ME	1	6805281	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
66281	Empresa do município	DECORACOES LEVE LTDA - EPP	1	6805195	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
70718	Empresa do município	OCEANO COMERCIO DE ARMAZINHOS LTDA - EPP	1	6805263	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
70375	Empresa do município	POSTO DINON LTDA	1	6805283	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
80250	Empresa do município	TOMOCLIN TOMOGRAFIA SAO VICENTE LTDA	1	6805258	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
85812	Empresa do município	LEGIANE A F FURLAN - ME	1	6805289	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
92029	Empresa do município	RECAPADORA MARRICAS LTDA - EPP	1	6805265	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
99112	Empresa do município	BORDIGNON & MAMAN LTDA	1	6805280	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
104027	Empresa do município	ANTONIO ADEMAR GARCIA & CIA LTDA - ME	1	6805248	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
107174	Empresa do município	CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO ZANATTA LTDA - EPP	1	6805194	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
108057	Empresa do município	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FRANCISCO BELTRAO	1	6805262	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
108818	Empresa do município	ITALO SUPERMERCADOS LTDA	1	6806373	14/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
115983	Empresa do município	AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA	1	6805233	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
119776	Empresa do município	LADO SUDESTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1	6805236	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
123093	Empresa do município	F 1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	1	6805193	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
130001	Empresa do município	INDUSTRIA DE ALUMINIOS BELMAR LTDA	1	6805270	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
130021	Empresa do município	HARTEX FABRICA DE PRODUTOS EM ALUMINIOS LTDA - ME	1	6805284	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
132250	Empresa do município	SUDCERTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA	1	6805247	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
133388	Empresa do município	A 3 COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	1	6805280	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
133507	Empresa do município	PRESENCIA DENTAL CLINICA LTDA - ME	1	6805235	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
130319	Empresa do município	DIAS & TREVIZAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1	6805249	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
141411	Empresa do município	CASARIL IN3JUIARIA LTDA - EPP	1	6805148	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
148620	Empresa do município	GALOS LUMHOSOS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	1	6805279	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
148620	Empresa do município	GALOS LUMHOSOS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	1	6806255	19/03/2019	20/03/2019	19/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
148854	Empresa do município	BLAZUS & BLAZUS REPRESENTACOES LTDA - ME	1	6805287	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
302309	Empresa do município	ALTAMIRO DIAS	1	6805282	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
302309	Empresa do município	ALTAMIRO DIAS	1	6806891	20/03/2019	21/03/2019	20/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
302309	Empresa do município	ALTAMIRO DIAS	1	6807772	19/03/2019	19/03/2019	19/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
302688	Empresa do município	MARRICAS CLUB	1	6805187	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
303370	Empresa de fora	ITALO SUPERMERCADOS LTDA	1	6805266	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
303548	Empresa do município	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1	6805259	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
305982	Empresa do município	ALLPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - EPP	1	6805288	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
306183	Empresa do município	UNI DISTRIBUIDORA LTDA	1	6805286	12/03/2019	18/03/2019	18/03/2019	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00



**Município de Francisco Beltrão**  
**Relatório de Receitas Diversas**

5/2019/13

página 2 de 2

inscrição	cadastro	contribuinte	tributo	parcelas guia	emissão	vcto	pagto	principal	correção	juros	multa	pagto	total
307125	Empresa do município	BELTRADNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	118-BELTRAO OPEN 2019 - DIVULG. LOGO ARENA	1	6805264	1203/2019	1803/2019	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
307185	Empresa do município	SUDCOESTE PIRE MOLDADOS LTDA - ME	118-BELTRAO OPEN 2019 - DIVULG. LOGO ARENA	1	6805218	1203/2019	1803/2019	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
307512	Empresa do município	MARASCHIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - ME	118-BELTRAO OPEN 2019 - DIVULG. LOGO ARENA	1	6805185	1203/2019	1803/2019	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
308268	Empresa do município	ASSOCIAÇÃO CLUBE CIDADE NORTE FUTSAL	118-BELTRAO OPEN 2019 - DIVULG. LOGO ARENA	1	6805272	1203/2019	1803/2019	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
309905	Empresa do município	FLAMME LONGE BMT LTDA - ME	118-BELTRAO OPEN 2019 - DIVULG. LOGO ARENA	1	6805387	1203/2019	1803/2019	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3095647	Pessoa física	PAULO CEZAR NUNES FORTES	118-BELTRAO OPEN 2019 - DIVULG. LOGO ARENA	1	6805270	1203/2019	1803/2019	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

**Total Relatório: 73.000,00**      **Principal**      **Correção**      **Juros**      **Multa**      **Pago**      **Total**  
**73.000,00**      **0,00**      **0,00**      **0,00**      **0,00**      **54.000,00**      **73.000,00**

Critérios de seleção:

Exercício: 2019

Tributo:

118-BELTRAO OPEN 2019 - DIVULG. LOGO ARENA

Lançamentos: Todos

Incidência: Todos

Agrupamento Por Cadastro/Tributo Não

Ordem de impressão: Inscrição

CNPJ/MF Nº 27.305.338/0001-08	VALOR TOTAL	793.961,60
-------------------------------	-------------	------------

**3 - TULIO CEZAR AUGUSTO RIVAS MARQUEZ CLÍNICA MÉDICA – ME**  
**CNPJ/MF Nº 27.305.338/0001-08**

Item	Código	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor hora R\$	Valor mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
07	67234	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. TULIO CEZAR AUGUSTO RIVAS MARQUEZ CLÍNICA MÉDICA – ME CNPJ/MF Nº 27.305.338/0001-08.	32	384	102,70	3.286,40	39.436,80
08	67235	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, nos sábados e domingos. TULIO CEZAR AUGUSTO RIVAS MARQUEZ CLÍNICA MÉDICA – ME CNPJ/MF Nº 27.305.338/0001-08.	32	384	129,00	5.192,00	49.536,00
09	67236	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. TULIO CEZAR AUGUSTO RIVAS MARQUEZ CLÍNICA MÉDICA – ME CNPJ/MF Nº 27.305.338/0001-08.	8	96	146,50	1.516,00	14.064,00
VALOR TOTAL							103.176,80

**04 – BEATRIZ CASTRO REIS (pessoa física)**  
**CPF/MF Nº 062.965.866-80**

Item	Código	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor hora R\$	Valor mensal R\$	Valor total do período de 12 (doze) meses R\$
10	67237	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira. BEATRIZ CASTRO REIS (pessoa física) CPF/MF Nº 062.965.866-80	48	576	102,70	4.929,60	59.155,20
11	67238	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, nos sábados e domingos. BEATRIZ CASTRO REIS (pessoa física) CPF/MF Nº 062.965.866-80	48	576	129,00	5.192,00	54.948,00
12	67239	Plantão para serviço de médico GENERALISTA em feriados nacionais e locais. BEATRIZ CASTRO REIS (pessoa física) CPF/MF Nº 062.965.866-80	24	288	146,50	3.516,00	42.192,00
VALOR TOTAL							177.651,20

Francisco Beltrão, 22 de março de 2019.

**NILEIDE PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Isabel Cristina Paim  
Código Identificador: C6A42F65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PATROCÍNIO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de patrocínio dos interessados em apoiar a realização da competição "Beltrão Open 2019", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão da Praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão-PR, no período de 23/03/2019 a 07/04/2019 firmados entre o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e os patrocinadores abaixo relacionados:

Item	Nº do Termo	Área Totalm²	Valor R\$	Patrocínio-retal
<b>LOTE 01</b>				
1	016	700	15.000,00	COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO RURAL - CRESOL
<b>LOTE 02</b>				
S1-P1	029	2,4	1.000,00	MARASCHIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - ME
S1-P2	030	2,4	1.000,00	MARRECAS CLUBE
S1-P4	032	2,4	1.000,00	CASARIL IMOBILIARIA LTDA - EPP
S1-P5	021	2,4	1.000,00	FI COM DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA
S1-P6	014	2,4	1.000,00	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO ZANATTA LTDA - EPP
S1-P7	017	2,4	1.000,00	DECORAÇÃO E VIV LTDA - EPP
S1-P8	N.A.A.A	N.A.A.A	N.A.A.A	ESPAÇO RESERVADO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
S1-P9	038	2,4	1.000,00	SUDOESTE PRE-MOLDAÇOS
S1-P10	005	2,4	1.000,00	AMPERNE E TELECOMUNICAÇÕES
S1-P11	026	2,4	1.000,00	ITALO SUPERMERCADOS LTDA
S1-P12	035	2,4	1.000,00	PRESENCIA DENTAL CLÍNICA LTDA - ME
S1-P13	027	2,4	1.000,00	LADO SUDOESTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
S1-P14	013	2,4	1.000,00	COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS TOSCAN LTDA
S1-P15	038	2,4	1.000,00	SUDOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACOS LTDA
<b>LOTE 03</b>				
S2-P1	006	2,4	1.000,00	ANTONIO ADEMAR GARCIA
S2-P2	018	2,4	1.000,00	DIAS & TREVISAN COM DE MOVEIS LTDA
S2-P3	008	2,4	1.000,00	BELFRAGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
S2-P5	040	2,4	1.000,00	TOMOCLEN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA
S2-P6	002	2,4	1.000,00	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
S2-P7	003	2,4	1.000,00	ATCOMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
<b>LOTE 04</b>				
S3-P1	011	2,4	1.000,00	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOCONFIANÇA LTDA - ME

S3-P2	001	2,4	1.000,00	CÂMARA DE DIRIGENTES COSTAS DE FRANCISCO BELTRAO
S3-P3	002	2,4	2.500,00	DUEANO CINGRITTO DE ARMARINHAS LTDA - EPP
S3-P4	006	2,4	1.000,00	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
S3-P6	028	2,4	1.000,00	LEGIANE A F FURLAN - ME
S3-P7	009	2,4	1.000,00	BLAZIUS & BLAZIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
<b>LOTE 05</b>				
S4-P1	025	2,4	1.000,00	INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS BELMAR LTDA
S4-P2	007	2,4	1.000,00	ASSIMILAÇÃO CLUBE CÍVICO NORTE
S4-P3	041	2,4	1.000,00	MAURY SCOTT ELÉTRONICA - ME
S4-P4	020	2,4	1.000,00	ESCRITÓRIO COMPLEXO DE CONTABILIDADE LTDA - ME
S4-P5	053	2,4	1.000,00	PAULO CÉZAR SILVES FORTES
S4-P6	023	2,4	1.000,00	GALOS LUMINOSOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
S4-P7	010	2,4	1.000,00	BORDIGNON & MAMAN
S4-P8	019	2,4	1.000,00	DOCFAR DEST DE CRISTAIS LTDA
S4-P9	004	2,4	1.000,00	ALTANBRO DIAS
S4-P10	054	2,4	1.000,00	PINKO DINDY
S4-P11	024	2,4	1.000,00	BARTEN FABRICA DE PRODUTOS EM ALUMÍNIOS LTDA - ME
S4-P12	043	2,4	1.000,00	UNI DISTRIBUIDORA LTDA
S4-P13	022	2,4	1.000,00	FLAMME LONGEBAR LTDA - ME
S4-P14	001	2,4	1.000,00	ALLPLUS IND E COM DE ALUMÍNIO LTDA - EPP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:4BB2F656

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**PROJUR**  
**LEI Nº 2.084/2019 DATA: 22.03.2019**

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2019 (Lei Municipal 2071 de 13/12/2018) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.057 de 29/06/2018 e alterado pela Lei Municipal 2.072 de 13/12/2018), para a criação de dotação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais), por dedução de dotação R\$ 1.401.000,00 (um milhão e quatrocentos e um mil reais) e por superávit financeiro R\$ 1.478.366,96 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 3.632.366,96 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2019 - LOA (2071 de 13/12/2018), por excesso de arrecadação no valor de R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais), por superávit financeiro de dotação no valor de R\$ 1.478.366,96 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

<b>Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial</b>			
<b>Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial</b>			
<b>Funçional: 0012.8367.0027</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor</b>
	3319091000000000000 - Indenizações e Restituições	991	1.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	991	100.000,00
<b>Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde</b>			
<b>Funçional: 0010.8301.0029</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor</b>
	3319091000000000000 - Indenizações e restituições	518	1.000,00
	3319091000000000000 - Indenizações e restituições	991	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e instalações	518	125.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	991	100.000,00
<b>Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			
<b>Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica</b>			
<b>Funçional: 0006.0144.0035</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor</b>
	3319012000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	997	3.000,00
	3319012000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10801	6.000,00
	3319013000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	10801	1.000,00
	3319019000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	997	3.000,00
	3319019000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10801	2.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	997	30.000,00
<b>Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			
<b>Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Crianças e Adolescentes</b>			
<b>Ação: 0055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Crianças e Adolescentes</b>			
<b>Funçional: 0006.0143.0039</b>			
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Valor</b>
	3319013000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	997	6.000,00
	3319019000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	995	64.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	996	30.000,00